

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 20170133. Dispensa 7/2017-003 SEMED.

OBJETO: Locação de imóvel da Avenida Nova Carajás, Quadra QNC-635, lotes 04 e 05, Bairro Nova Carajás - Parauapebas/PA, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental extensão RUTH ROCHA, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

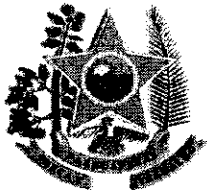
De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

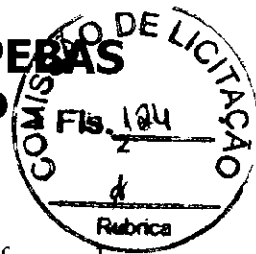
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;

DISPENSA 7/2017-003- SEMED 1º ADITIVO CONT. 20170133

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



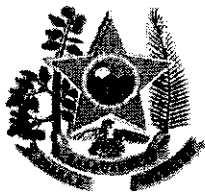
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. Há solicitação da autoridade competente (Memo. nº 069/2017), conforme Lei 8666/93, solicitando o 1º aditivo ao contrato 20170133, Locação de imóvel da Avenida Nova Carajás, Quadra QNC-635, lotes 04 e 05, Bairro Nova Carajás - Parauapebas/PA, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental extensão RUTH ROCHA, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, no prazo de 12 (meses), com início de 10 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019, correspondente ao valor de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais);
3. Consta justificativa para o aditivo ao contrato nº 20170133 de locação de imóvel conforme Lei 8666/93;
4. Consta nos autos INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO;
5. Consta Portaria nº 885/2017-SEMED, Designando o Servidor BENEVALDO BARRETO DECRETO Nº 892/2017 - PMP e como suplente servidor JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS, DC nº 1030/2017-PMP responsáveis pela fiscalização do contrato nº 20170133 - SEMED;
6. Constam nos autos, RELATÓRIO TÉCNICO DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO, habilitando o Sr. JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS, para continuidade do contrato em referência.
7. Consta nos autos LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA emitido pela corretora de imóveis LINDARARAY COSTA DOS SANTOS DA SILVA CRECI 06284/12ª região.
8. Foram apresentadas DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE DE ADITVO CONTRATUAL DE PRAZO pelo Sr. JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses com valor total de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais);
9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017:
 - a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
 - b. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - c. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - d. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente

DISPENSA 7/2017-003- SEMED 1º ADITIVO CONT. 20170133

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e. Adriane Moraes de Souza - Suplente
- f. Angélica Cristina Rosa - Suplente
- g. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente

10. Foi apresentada cópia:

- a. Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributária;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Declaração de que não possui vínculos na qualidade de empregadora;

11. Consta nos autos manifestação FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Licitação na celebração do presente aditivo com amparo no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93;

12. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada onde a SEMED "informa que o imóvel em tela, onde está localizado a extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental RUTH ROCHA, com valor mensal reduzido para R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)." A redução do valor ocorre por solicitação desta secretaria e leva em consideração o difícil contexto financeiro nacional que afetou em cheio o município nos últimos anos, refletindo-se na gradativa desvalorização dos preços praticados localmente, diante da exorbitante oferta, em consonância com Decreto Municipal 160, de 08 de fevereiro de 2018, que institui o "plano de Contingenciamento e monitoramento de gastos relativos às despesas correntes no âmbito da administração direta e indireta deste município". Cumpre-nos ressaltar que tais solicitação e justificativa estão amparadas pelos art. 57, incisos II, da lei Federal nº 8.666/93.

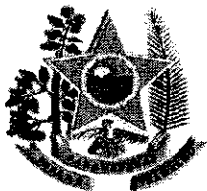
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses;

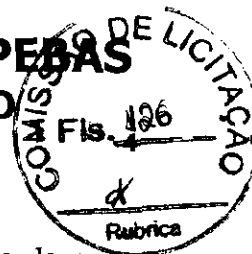
No caso em análise, pretende-se transferir o término da vigência do dia 10 de abril de 2018 para o dia 10 de abril de 2019;

DISPENSA 7/2017-003- SEMED 1º ADITIVO CONT. 20170133

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Percebe-se que os motivos fáticos apresentados para justificar a dilação de prazo subsomem-se ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme indicado na minuta em exame.

RECOMENDAÇÕES

Após análise detalhada, dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

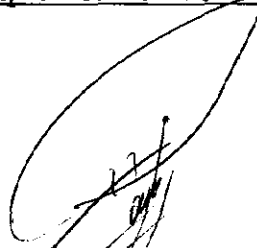
- Recomendamos que seja juntada a certidão negativa da SAAEP.
- Recomendamos que seja juntada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

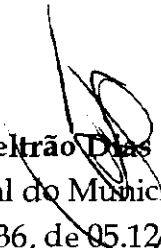
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do contrato visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas, 09 de abril de 2018.


Roberto Seixas Simões Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município/ Adjunta
Dec. nº 2236, de 05.12.2017